

LEI Nº 1.645, de 07 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ – HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a contribuição a ser concedida pelo Poder Executivo, a Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, a título de incentivo à Contratualização (IAC), bem com os recursos destinados ao custeio do incentivo de integração ao Sistema único de Saúde (INTEGRASUS) e Incentivo à Rede de atenção a Urgência e Emergência, conforme previsão contida na Portaria de Consolidação MS/GM nº 2 de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Revogam- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal